

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ (MF) nº. 26.631.473/0001-80

NIRE: 52200818697

Vigésima Nona Alteração Contratual

CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 15.06.65, portador da RG n.1.163.060, expedida pela SSP-GO e CPF n. 811.089.157-87, residente e domiciliado à Rua B-22, Quadra. 14B Lote16, Jardins Paris – Goiânia – GO, CEP: 74.885-626

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado, empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 04.01.69, portador da RG n.1769128-4714130, expedida pela SSP-GO e CPF n.469.885.801-15, residente e domiciliado à Rua Pacoti QD AL-6, LOTE 01, Alphaville Araguaia, Goiânia - Goiás CEP: 74.883-095.

Únicos sócios da **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 26.631.473/0001-80, registrada na JUCEG com o NIRE nº 52200818697 em 09.05.90, com sede na Rua 116, nº 100 Quadra. F41, Lote 21, Setor Sul – Goiânia/GO CEP 74085-350, **RESOLVEM** em comum acordo proceder alteração no contrato social, e proceder ainda sua consolidação, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CISÃO PARCIAL

Os sócios aprovaram em 23 de julho de 2019 ("**Data do Evento**") a operação de cisão parcial do patrimônio líquido da **ÉTICA CONSTRUTORA** (a "**Cindida**"), e a versão da parcela patrimonial cindida para a **BTB Construções e Participações EIRELI** (a "**Cindenda**"), empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ nº 28.526.652/0001-83, registrada na JUCEG com o NIRE nº 52600555472 em 29/8/2017, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd. B26, Lts. 16/17, nº 2.690, Sl 1.511, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, que sucederá a **Cindida** a título universal em relação aos direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes da parcela patrimonial cindida e absorvida pela **BTB Construções e Participações EIRELI**, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e do artigo 229 da Lei nº 6.404/76.

A Cisão Parcial é objeto do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da **ÉTICA CONSTRUTORA** com versão da Parcela Cindida para a **BTB Construções e Participações EIRELI** ("**Protocolo e Justificação**"), o qual os sócios da aprovaram por unanimidade.

Além do **Protocolo e Justificação**, os sócios aprovaram e ratificaram, à unanimidade, a nomeação da empresa JL MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 00.655.530/0001-78, com endereço à ST SRT/SUL QUADRA 701, CONJ E, BL 2/4 SALAS 431 A 436 nº 70 ED PALÁCIO DO RADIO II, ASA SUL BRASÍLIA-DF, CEP: 70.340-902 para a elaboração do laudo de avaliação patrimonial contábil do "**Acervo Cindido**" da **ÉTICA CONSTRUTORA** ("**Laudo de Avaliação**") que, após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios.

A avaliação dos elementos patrimoniais que compõem o Acervo Cindido foi realizada pela empresa avaliadora a valor contábil, tais como registrados e refletidos em balanço da **Cindida** levantado em 30 de junho de 2019 ("**Data Base**"), sendo que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor líquido contábil total do Acervo Cindido vertido à **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES** corresponde, na

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

Data Base, a R\$ 15.982.195,36 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Ao teor do artigo 229, §5º, *in fine*, da Lei nº 6.404/76, a Cisão Parcial é realizada de forma desproporcional entre os sócios da ÉTICA CONSTRUTORA, de modo que com a Operação o sócio CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA se retira da Cindida em razão do cancelamento de todas as quotas do capital da ÉTICA CONSTRUTORA que detinha até então e, com o Acervo Cindido integraliza o capital da BTB CONSTRUÇÕES PARTICIPAÇÕES, sem que o outro sócio da ÉTICA CONSTRUTORA receba quotas da Cindida.

Com a Cisão Parcial são segregados do patrimônio da ÉTICA CONSTRUTORA os elementos patrimoniais ativos e passivos apontados no Protocolo e Justificação e no Laudo de Avaliação que compõem o Acervo Cindido são vertidos ao patrimônio da BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES, o que, conseqüentemente, resulta em diminuição do capital social da Cindida no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

Assim, ao teor do disposto no §1º do artigo 226 da Lei nº 6.404/76, o capital social da ÉTICA CONSTRUTORA é reduzido no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante o cancelamento de 5.000.000 (cinco milhões) quotas, todas elas então titularizadas pelo sócio CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA.

Em razão de sua redução, o capital social da ÉTICA CONSTRUTORA passa de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, todas titularizadas pelo sócio remanescente MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO.

Por força das alterações promovidas pelos sócios, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar de acordo com os seguintes termos:

O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, com valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, a Sociedade permanecerá unipessoal por, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, devendo o seu quadro societário ser recomposto ou ser promovida a sua transformação em outro tipo jurídico, sob pena de dissolução.

Em conformidade com o disposto no art. 233 da Lei nº 6.404/76, a Cisão Parcial da empresa será realizada com solidariedade, de maneira que a BTB Construções e Participações EIRELI responde solidariamente com a ÉTICA CONSTRUTORA LTDA. pelas obrigações da segunda anteriores à cisão.

De acordo com o artigo 224, inciso III, da Lei nº 6.404/76, as variações patrimoniais da ÉTICA CONSTRUTORA posteriores à Data Base serão devidamente escrituradas em seus livros contábeis e os respectivos saldos serão refletidos no balanço patrimonial da BTB CONSTRUÇÕES E

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

PARTICIPAÇÕES após o registro da presente Alteração Contratual da **ÉTICA CONSTRUTORA** na JUCEG.

2. DEMAIS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

A Cláusula 8ª passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 08 DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo sócio MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO em todos os documentos tais como: Assinatura de contratos junto a instituições públicas e privadas, operações financeiras, propostas de qualquer natureza para execução de serviços em instituições públicas e privadas.

3. DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações quotas de consumo, fé pública ou a propriedade.

4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA. CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado, empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 04.01.69, portador da RG n.1769128-4714130, expedida pela SSP-GO e CPF n.469.885.801-15; residente e domiciliado à Rua Pacoti QD AL-6, LOTE 01, Alphaville Araguaia, Goiânia - Goiás CEP: 74.883-095, único sócio da **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 26.631.473/0001-80, com sede na Rua 116, nº 100 Quadra. F41, Lote 21, Setor Sul – Goiânia/GO CEP 74085-350, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG com o NIRE nº 52200818697 em 09.05.90, consolida o contrato social, nos termos abaixo:

CLÁUSULA 01 DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.** e fantasia “**ÉTICA CONSTRUTORA**”.

CLÁUSULA 02 DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede à sua sede Rua 116, nº 100 Quadra. F41, Lote 21, Setor Sul – Goiânia/GO CEP 74085-350, podendo abrir filiais ou sucursais em todo Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 03 DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da Sociedade é de **CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS SUAS MODALIDADES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS; OBRAS CIVIS POR INCORPORAÇÃO; EMPREITADAS DE OBRAS CIVIS; SANEAMENTO; OBRAS DE ARTE; TERRAPLENAGEM; PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA; ELETRIFICAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS; LOCAÇÃO GERENCIADA DE VEÍCULOS, TRATORES E MAQUINAS AUTOMOTRIZES; TECNOLOGIA EM TRANSMISSÃO DE DADOS E VOZ; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA 04 DA DURAÇÃO SOCIAL

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em 15.05.90.

CLÁUSULA 05 DO CAPITAL SOCIAL

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, a Sociedade permanecerá unipessoal por, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, devendo o seu quadro societário ser recomposto ou ser promovida a sua transformação em outro tipo jurídico, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 06

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social na forma do Art. 1.052 do Código Civil;

CLÁUSULA 07

DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se-á no primeiro e encerrar-se-á no último dia do ano, ou seja, coincidirá com o exercício civil, quando será levantado o Balanço Anual, para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade;

CLÁUSULA 08

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo sócio MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO em todos os documentos tais como: Assinatura de contratos junto a instituições públicas e privadas, operações financeiras, propostas de qualquer natureza para execução de serviços em instituições públicas e privadas.

CLÁUSULA 09

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título pró-labore, de valor fixado pelos sócios, dentro do limite do Imposto de Renda, que será levado a débito de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA 10

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA. DE RETIRADA DOS SÓCIOS

O quotista que pretenda retirar-se da sociedade ou transferir parte de suas quotas deverá comunicar por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente o preço ajustado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito dos dispostos nesta cláusula, proceder-se á Balanço Geral Especial, para apuração dos haveres do sócio retirante, que será pago á proporção do valor de suas quotas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem juros, se entre os interessados não se estabelecer a cessão e transferência de parte das quotas ao sócio remanescente, na forma em que livremente convierem.

CLÁUSULA 11

DA CESSÃO DE QUOTAS

O quotista que desejar ceder ou transferir as suas quotas comunicará sua intenção à sociedade, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, que decidirá se adquirirá ou não as quotas ofertadas, usando assim o Direito de Preferência. Caso não haja interesse da sociedade pelas referidas quotas, o sócio retirante fica à vontade para cedê-las ou transferi-las a terceiros, desde que tenha o consentimento da sociedade.

CLÁUSULA 12

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios, cabendo aos herdeiros reclamar seus direitos ou manifestar interesse de integrar-se a sociedade no prazo de 90 (noventa) dias da data do falecimento. A sociedade cabe levantar um balanço especial na data do falecimento, apurando assim os direitos e obrigações contratuais de pré-morto, bem como pagar aos herdeiros, em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, os haveres de pré-morto.

CLÁUSULA 13

DAS DELIBERAÇÕES

A - Os sócios podem deliberar aumento do Capital da empresa cabendo a cada um, o direito de subscrever na proporção de suas quotas, ressalvando o Direito de preferência, que pode ser concedido a outro sócio. A sociedade só entra em liquidação, por deliberação da maioria dos sócios.

B – A reunião dos sócios, chamada anual, será sempre realizada na sede social, no último dia útil do mês de Abril de cada ano, as 09h00min horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA 14

DO DIREITO SOCIAL

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

A sociedade pode a qualquer tempo, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico ou alterar os termos do presente contrato, ressalvado o direito de discordante a novo entendimento, desde que satisfaçam as exigências legais.

CLÁUSULA 15

DA LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E FORO JURÍDICO

A sociedade reger-se-a, nas omissões do Art. 1.052 a 1.087 da Lei Nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima, elegendo o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA 16

DO LUCRO OU PREJUÍZO

Os lucros ou prejuízos, apurados em Balanços Anuais, serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou mantidos em suspenso a título específico, desde que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários;

PARÁGRAFO ÚNICO: Deliberado a distribuição de lucros, no todo ou em parte, esta poderá ser rateada entre os sócios em **proporções distintas** das respectivas participações de cada sócio no capital da sociedade.

CLÁUSULA 17

DAS DIVERGÊNCIAS E OMISSÕES

As divergências e as omissões oriundas do presente instrumento são resolvidas de comum acordo entre os quotistas, podendo, caso não haja entendimento, serem dirimidas pelas disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Persistindo tais divergências a solução é encontrada pela Assembléia Geral de Quotistas, que se realiza após a convocação de todos, constando obrigatoriamente da ordem do dia a matéria sobre cuja divergência, será objeto da discussão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência para convocação é de qualquer quotista.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A solução é encontrada e determinada pelo cômputo dos votos correspondentes à maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO QUARTO

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

A matéria é discutida e aprovada pela maioria do Capital Social verificado em primeira convocação, com a presença de todos os quotistas ou, então no mesmo dia, 30 (trinta) minutos depois de encerrada a primeira convocação, já em segunda convocação, com a presença da maioria do Capital Social presente.

PARÁGRAFO QUINTO

Para a eventualidade da realização de tais assembleias, a sociedade mantém em seus arquivos um livro de ata que, depois de numerado e rubricado, é autenticado pela Junta Comercial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA 18

DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer administração da sociedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para os mesmos fins de direito.

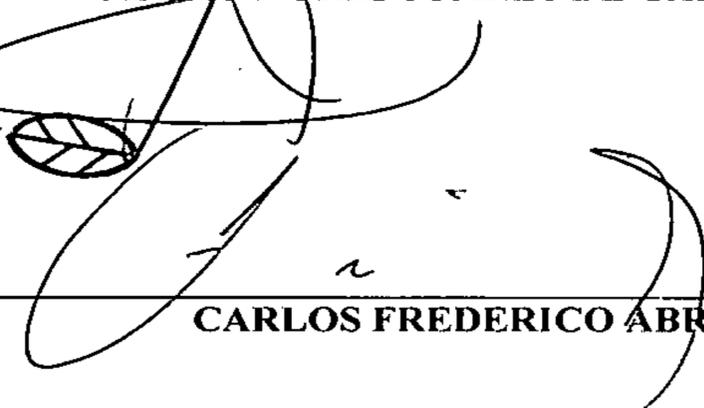
Goiânia/GO, 23 de julho de 2019.

Sócio Remanescente e Administrador:

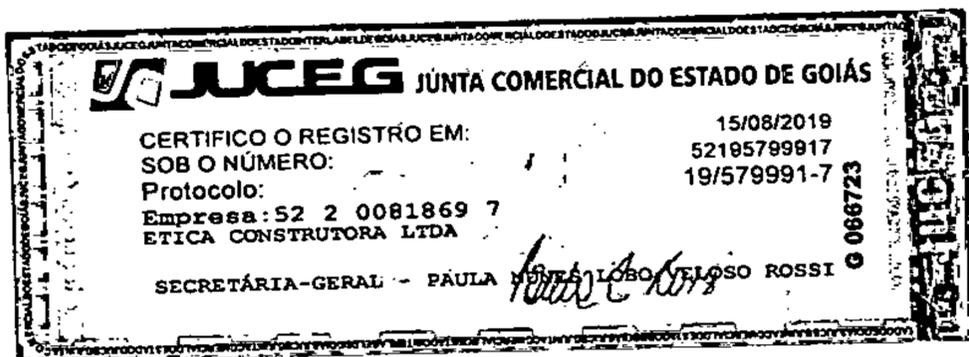


MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO

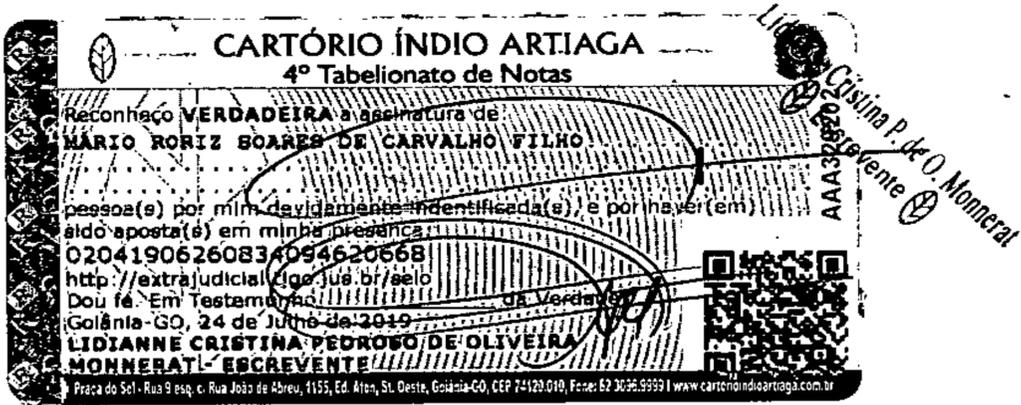
Sócio Retirante:



CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA



Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.**

CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 15.06.65, portador da RG n.1.163.060, expedida pela SSP-GO e CPF n. 811.089.157-87, residente e domiciliado à Rua B-22 Qd. 14B Lt. 16 – Jardins Paris – Goiânia – GO, CEP: 74.885-626, e

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado, empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 04.01.69, portador da RG n.1769128-4714130, expedida pela SSP-GO e CPF n.469.885.801-15, residente e domiciliado Rua Pacoti Quadra AL 6 Lote 01 Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO CEP 74883-095, únicos sócios da empresa:

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.631.473/0001-80, com sede à Rua 116, nº 100 Quadra. F41, Lote 21, Setor Sul – Goiânia/GO CEP 74085-350, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52200818697 em 09.05.90, pelo presente protocolo propõem a cisão parcial proporcional da sociedade com versão em favor da seguinte sociedade limitada a serem aditivadas com a parcela cindida.

Portanto, resolvem, neste ato, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei, 6.404/76, firmar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da empresa Ética Construtora Ltda. com versão patrimonial parcial para a **BTB Construções e Participações EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ nº 28.526.652/0001-83, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd. B26, Lts. 16/17, nº 2.690 Sl 1.511, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100 a ser aditivada em decorrência desta operação:

I – JUSTIFICAÇÃO

1.1. A administração da ÉTICA CONSTRUTORA LTDA., após analisar devidamente os objetivos da sociedade bem como a possibilidade de investimento no capital de outra empresa não vislumbrou a utilização deste no objeto principal, concluiu ser de interesse de todos os sócios que a participação no capital da empresa ÉTICA CONSTRUTORA LTDA. seja transferida mediante cisão de seu patrimônio, em favor de uma de uma empresa individual já existente com sua versão, de modo que a mesma, através das operações relacionadas com obras públicas, possibilite a geração de recursos, em empresa especializada constituída para esse fim, nas condições estabelecidas no presente protocolo.

- 1.2. A reorganização se deve especialmente a decisões administrativas estratégicas. Assim, serão realocados recursos disponibilizados a obras de engenharia cujos contratantes sejam pessoas jurídicas de direito público.
- 1.3. Ademais, a maior integração operacional das Partes permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a criação de novas sinergias entre suas atividades.

II- DA AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO

- 2.1. Efetuado o levantamento do balanço especial da sociedade a ser cindida, tendo sido realizado laudo de avaliação e adotando-se a avaliação das contas do balanço referido, verificou-se que a situação patrimonial nesta data é a constante do Anexo I deste instrumento.
- 2.2. A avaliação do patrimônio líquido da cindida tem como base o valor contábil, conforme previsto nos artigos 183, 184 e 185 da Lei 6404/76 e artigo 1.187 do Código Civil Brasileiro (Lei 10406/2002).
- 2.3. A avaliação do acervo líquido relativo às parcelas cindidas a serem cindidas e vertidas para **BTB Construções e Participações EIRELI** foi realizada com base no valor contábil, para efetivação dos lançamentos contábeis da cindida **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.** pela empresa **JL MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 00.655.530/0001-78, com endereço à ST SRT/SUL QUADRA 701, CONJ E, BL 2/4 SALAS 431 A 436 nº 70 ED PALÁCIO DO RADIO II, ASA SUL BRASILIA-DF, CEP: 70.340-902, na data-base estabelecida no item 2.1 deste Protocolo e Justificação, e com base nos critérios previstos na Lei n.º 6.404/76 para elaboração de demonstrações financeiras.
- 2.4. A Parcela Cindida a ser vertida para **BTB Construções e Participações EIRELI** é aquela descrita no laudo de avaliação constante do Anexo I, a valor contábil, do acervo líquido da **Ética Construtora Ltda.**, levantado especialmente para os fins da Cisão Parcial.

III- DO ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONTRATOS EM EXECUÇÃO A SEREM VERTIDOS

- 3.1. A empresa **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.** - cindida, transfere neste ato à **BTB Construções e Participações EIRELI** em função da cisão ora implementada, parte do acervo técnico composto dos seguintes atestados os quais terão à sua disposição e fará uso irrestrito:

Atestado	Local / Trecho	Contrato	Órgão
016/2015	GO-147 trecho Piracanjuba-entroncamento GO-020; GO-217 trecho Piracanjuba-entroncamento GO-139, trecho Aparecida de Goiânia-Nova Fátima; e GO-403 trecho Senador Canedo-Caldazinha	061/2013	AGETOP
050/2015	BR-080/GO trecho entroncamento BR-251 (A) (divisa DF/GO)-entroncamento GO-244 (B) (divisa GO/TO) (Luiz Alves); subtrecho: entroncamento BR-251-entroncamento BR-414	UT-524/2013	DNIT
022/2015	GO-154 entroncamento GO-070 Taquaral-Itaguari; GO-154 Itaguari-Uruana; e GO-230 entroncamento BR-153-Uruana	062/2013	AGETOP
026/2015	GO-154 trecho Itaguari-Itaguaru; GO-225 trecho Corumbá de Goiás/Pirenópolis	033/2011	AGETOP
005/2012	GO-437 trecho Anápolis-Gameleira-Silvânia-GO	085/2010	AGETOP
433/2012	BR-242/TO trecho divisa PA/TO (Xambioá), entroncamento TO-164, subtrecho entroncamento BR-235/TO-336 fim de pista (Guaraí), segmento km 338,78 a km 343,67	23 9/17	DNIT
311/2002	GO-230 trecho Itapuranga-Caiçara	223/93 PJ	DERGO
003/2012	Região 05 - Crixas-GO	004/2011	AGETOP
009/2012	Região 08 - Itapirapuã-GO	144/2006	AGETOP
049/2015	BR-251/GO trecho divisa MG/GO entroncamento GO-173(B)/530(B) (divisa GO/MT) Aruanã, subtrecho: entroncamento BR-080(B)-entroncamento GO-230(A)	UT- 12 00418/2009	DNIT
87/2010	Rodovia BR-153/TO trecho divisa PA/TO - divisa TO/GO subtrecho: entroncamento TO-255 (p/ Porto Nacional) entroncamento BR-242/TO (A)/TO-374/365 (Gurupi)	UT 23 - 00023/2007	DNIT
032/2012	Valparaíso-GO	016/2012	AGETOP
721/2008	Ceres-GO	046/2007	Prefeitura de Ceres
446/2008	Jardim Primavera, Goiânia-GO	016/2005	DERMU
1248/2006	Distrito Mineiro-Industrial de Catalão - DIMIC, Catalão-GO		Companhia de Distritos Industriais de Goiás
788/2005	Av. Perimetral Norte, nº 3.101, Vila João Vaz, Goiânia-GO		G & P BIO Reciclagem Ltda
2034/93	Córrego Brejão trecho BR-070-Betânia		DERGO

Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

ELETRIFICAÇÃO			
817/2011	Execução de construção civil para ampliação da SE Pires do Rio, para instalação do Setor de 138 Kv, sendo 01 BAY de entrada de LT.01 BAY transformação 138/69 Kv, 01 BAY de acoplamento e 01 BAY de LT.	ORDEM DE COMPRA C576654 E BA 7615	COPEBRÁS LTDA
818/2011	Execução dos serviços de montagem eletromecânica para ampliação da SE Pires do Rio e para instalação do setor de 138 KV, sendo 01 BAY de entrada de LT.01 BAY de transformação 138/69 KV, 01 BAY de acoplamento de 01 BAY de LT.	ORDEM DE COMPRA C576654 E BA 7615	COPEBRÁS LTDA
906/2013	Execução de obras civis de ampliação da SE Atlantico - 138/13.8 KV SE Carajas - 230/138/13,8 KV, 225 MVA SE Independencia 138/13,8 KV 6636 MVA.	AFS 92.12774-E	CELG
622/2010	Execução de serviços com equipes móveis de atendimento, necessários ao fornecimento de energia elétrica aos clientes CELG, em atividades contínuas, nas unidades consumidoras e na manutenção de linhas e redes de distribuição rural, urbana e subestações em 34,5 KV, na área do departamento regional oeste DT-DPRO	AFS 92.06637-CA3	CELG
2072/2013	Execução Parcial dos serviços contínuos necessários ao fornecimento de energia elétrica aos clientes da CELG D, nas unidades consumidoras e na manutenção em linhas de redes de distribuição rural, urbana e subestações até 34,5 KVA, através de equipes móveis de atendimento EMA.	AFS 92.11930-E	CELG D
437/2009	Construção e montagem de 17,960 KM de RDR monofásica, 13,8/34,5 Kv e instalação de 18 trafos de 10 KVA.	AFS 92.05630-CA3	CELG D
439/2009	Construção e montagem de 14,090 KM de RDR monofásica, 13,8/34,5 Kv e instalação de 57 trafos de 10 KVA	AFS 92.07339-CR408	CELG D
435/2009	Manutenção em redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural, energizadas a desenergizadas convencionais e compactas e/ou isoladas e em subestações de distribuição em tensão até 34,5 KV, com turmas leves e pesadas.	AFS 92.05485-CA4	CELG D

Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

436/2009	Construção, extensão e melhoria de redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural, para atendimentos de pedidos de ligação e aumento de carga de novos consumidores que ocorrem de forma contínua e aleatória dentro do cronograma de universalização de atendimento.	AFS 92.05630-CA3	CELG D
752/2007	Contratação de 9.961,55 unidades de serviços para execução dos serviços de construção extensão e melhoria de redes de distribuição de energia elétrica urbanas para atendimentos de pedidos de ligação e aumento de carga de novos consumidores que ocorrem de forma contínua e aleatória dentro do cronograma de universalização de atendimento.	AFS 92.05630-E	CELG D
430/2007	Execução dos serviços contínuos em redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural, energizadas e desenergizadas convencionais compactas e/ou isoladas e em subestações de distribuição em tensão até 34,5 KV bem como montagens de extensões de rede de distribuição para atendimento de pedidos de ligação e aumento de cargas de novos consumidores que ocorrem de forma contínua e aleatória dentro do cronograma de universalização de atendimento.	AFS 92.05486-CA3	CELG
130/2006	Execução dos serviços de substituição de rede de distribuição urbana, trifásica, AT-15 KV convencional, por rede de distribuição trifásica AT 15KV compacta.	AFS 92.04840-E	CELG
502/2006	Execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e de emergência em redes de distribuição de energia elétrica até 34,5 KV urbana e rural convencional e compacta na AT aérea NU multiplexada na BT.	AFS 92.05485-E E AFS 92.054485-C2	CELG
2340/2004	Execução dos serviços de manutenção corretiva/preventiva e de atendimento de emergência em redes de distribuição de energia elétrica rural, urbana e subestações, energizadas e/ou desenergizadas na tensão até 34,5 KV	DPJU-758-0/04	CELG
381/2007	Execução dos serviços de obras civis e montagem eletromecânica da subestação Xavantes, medição de Fronteira 138 KV.	AFS 92.07934	CELG
402/2007	Execução dos serviços de obras civis e montagem eletromecânica da subestação Paranaíba, medição de Fronteira 69 KV.	AFS 92.08158	CELG

Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

619/2010	Execução dos serviços com equipes móveis de atendimento necessarias ao forneciemtno de energia eletrica aos clientes CELG em atividades continuas nas uniades consumidoras e manutenção em linhas e redes de deistribuição rural, urbana e subestações com 34,5 KV na area do departamento regional Oeste.	AFS 92.06637-CA4	CELG
2073/2013	Execução pacial dos serviços de segurança do trabalho para o fornecimento de energia eletrica aos clientes da CELG D nas unidades consumidoras e na manutenção em linhas e redes de distribuição rural urbana e subestações até 34,5 KVA através de equipes móveis de atendimento.	AFS 92.11930-E	CELG D
005/2007	Execução dos serviços de terraplenagem para implantação da subestação Piranhas 69/34,5/13,8KV.	AFS 92.07777	CELG
1020170000235	Serviços móveis de manutenção para o atendimento necessários ao fornecimento de energia elétrica aos clientes CELG em atividades continuas nas unidades consumidoras e na manutenção em linhas de distribuição urbana e rural.	AFS 92.14491-E	CELG
1020170000237	Serviços de obras civis e de montagem eletromecânica para ampliação da SE RIO Quente com a construção do setor de 69 KV, setor de 13,8 KV.	AFS 92.13918	CELG D
1020170002246	Serviços de obras civis para implantação SE Paraúna Compreendendo os setores de 69, 34,5 e 13,8KV	AFS 92.14899	CELG D
156/2008	Execução dos serviços com equipes móveis de atendimento necessarias ao forneciemtno de energia eletrica aos clientes CELG em atividades continuas nas uniades consumidoras e manutenção em linhas e redes de deistribuição rural, urbana e subestações com 34,5 KV.	AFS 92.06637-E	CELG
623/2010	Serviços contínuos para execução de manutenção corretiva/preventiva e de atendimento de emergencia em redes de distribuição de energia eletrica rural, urbana e subestações, energizadas e/ou desenergizadas na tensão até 34,5 KV	AFS 92.05630-CA3	CELG
434/2009	Execução dos serviços continuos de manutenção preventiva e de emergencia em redes de distribuição de energia eletrica até 34,5 KV.	AFS 92.05630-CA2	CELG

SANEAMENTO / DRENAGEM

445/2004	Execução dos serviços de reforma do vertedouro da barragem do sistema de abastecimento de água do Distrito Agroindustrial de Anapolis DAIA	PROCESSO 123.08/2001-GI	GOIÁSINDUSTRIAL
1537/2006	Execução dos serviços do sistema de abastecimento de água, implantação da captação e adução de água bruta.	PROCESSO 162.08/2005-GI	GOIÁSINDUSTRIAL
1227/2005	Execução dos serviços de Barragem de Nível captação e adutora de água bruta.	PROCESSO 130.08/2001-GI	GOIÁSINDUSTRIAL
833/2008	Execução das obras do sistema de abastecimento de água dos bairros Res. Lunabel, Jd. Paiva e Boa Vista I e II.	0777/2007	SANEAGO
472/2002	Execução dos serviços de rede de esgoto-ligação.	PROCESSO 074.05/2001-GI	GOIÁSINDUSTRIAL
018/2003	Execução de obras civis do sistema de esgoto sanitário	CONVÊNIOS 391/97; 330/99 E 277/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA
1139/2003	Execução dos serviços de implantação de bueiro tubular duplo DN 1200 mm.	70-RJSAM E 11-RJSAM	FGR CONSTRUTORA S.A.
1591/2006	Execução dos serviços de carga transporte e descarga de lodo material gradeado e material sedimentado.	N/A	ART FRIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO
389/2006	Execução dos serviços de construção da estação de tratamento de efluentes primários e reforma do decantador.	PROCESSO 236.12/2001-GI	GOIÁSINDUSTRIAL
949/2005	Execução dos serviços de conservação manutenção e proteção da estação de taratamento de esgotos.	OPS 934/03; 1008/04 E 07/05	SANEAGO
1058/2004	Execução dos serviços de conservação manutenção e proteção da estação de taratamento de esgotos.	OPS 549/02 E 558/03	SANEAGO
235/1998	Implantação e execução do sistema de abastecimento de água.	41 A/96	SANEATINS
067/2004	Execução parcial das obras de ampliação do sistema de esgoto sanitário.	286/2013	SANEAGO

OBRAS CIVIS

Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

918/2004	Execução das obras civis de 162 unidades habitacional denominados João Braz I e II.	N/A	ÉTICA CONSTRUTORA
494/2004	Execução dos serviços das obras civis de um galpão industrial de 1.360 m2.	PROCESSO 133.08/2001-GI	GOIÁSINDUSTRIAL
388/2006	Elaboração dos projetos executivos de infraestrutura, água, esgoto e pavimentação.	PROCESSO 266.09/2002-GI	GOIÁSINDUSTRIAL
471/1995	Execução de 1 edifício residencial com area de 5.316,13 m2	N/A	ÉTICA CONSTRUTORA
318/1994	Execução da implantação aos acabamentos finais de uma obra comercial com 1.484,21 m2.	N/A	LUIZ OTAVIO DUARTE DE ABREU E OUTRO
096/1994	Construção de 1 Quadra Trivalente com iluminação na escola estadual João Lobo Filho	016/93	EMOP
537/1992	Execução de reforma e ampliação aos acabamentos finais de uma agencia bancária.	N/A	BANCO BRASILEIRO COMERCIAL - BBC
605/1995	Execução da implantação aos acabamentos finais da feira coberta com 7.150,00 m2.	009/91	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA
626/1992	Execução de reforma do instituto Pestalozzi	197/92	EMOP
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
-	Locação gerenciada de máquinas e equipamentos	N/A	PCA - PLANEJAMENTO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA
-	Locação gerenciada de máquinas e equipamentos	N/A	GeP BIO RECICLAGEM LTDA
CONTRATOS VIGENTES			
005/2018	Serviços de Manutenção da malha rodoviária Pavimentada/Não pavimentada, balsas e aerodromos do Estado de Goiás Programa Rodovida Fase II Lote 20	004/2016-PR-NEJUR	AGETOP

Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

028/2015	Terraplenagem e pavimentação asfáltica e execução de obras de artes especiais da rodovia GO-306 - Mineiros - Chapadão do Céu	074/2014-AD-GEJUR	AGETOP
----------	--	-------------------	--------

- 3.2. Faz parte do ativo intangível ora vertido para a BTB Construções e Participações EIRELI além dos atestados aqui descritos (alguns deles parciais) também atestados complementares a eles (ou finais) desde que se refiram ao mesmo contrato matriz, ainda que sejam emitidos e acervados após a data da presente cisão.
- 3.3. A empresa ÉTICA- cindida, transfere neste ato à **BTB Construções e Participações EIRELI** em função da cisão ora implementa, parte dos contratos em execução, os quais terão à sua disposição e fará uso irrestrito:

Contrato nº	Objeto:	Contratante:
074/2014-AD-GEJUR	O objeto deste contrato é a execução dos serviços de TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DA RODOVIA GO-306, NO TRECHO: ENTR. GO-341 (MINEIROS) / ENTR. GO-050 (CHAPADÃO DO CÉU), COMPOSTO POR 2 (DOIS) LOTES, CONFORME DESCRIÇÃO DO LOTE N°02.	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Contrato nº 334/2014-AD-GEJUR	O objeto deste contrato é execução dos serviços de RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS – PROGRAMA RODOVIA RECONSTRUÇÃO, GRUPO III.	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Contrato nº 004/2016-PR-NEJUR	O objeto deste contrato é a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA/NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOÁS, PROGRAMA RODOVIA FASE II, LOTE 20.	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

- 3.4. Todos os atestados provenientes dos contratos referidos no item 3.3. fazem parte do acervo técnico ora vertido à BTB Construções e Participações EIRELI por força da presente cisão.

IV- DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL DA SOCIEDADE EM CONSEQUÊNCIA DA CISÃO PARCIAL

- 4.1. A cisão parcial a que neste ato se procede dá-se à razão de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio da sociedade cindida, que será atribuído à BTB Construções e Participações EIRELI. O valor contábil dos bens e direitos vertidos, dentro dos preceitos dos artigos 183 e 184 da Lei 6404/76 é de R\$ 15.982.195,36 (quinze milhões novecentos e oitenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

- 4.2. A sociedade **ÉTICA CONSTRUTORA Ltda.**, por força da operação de cisão parcial, extingue as cotas do capital social original e cria novas cotas para o capital já reduzido, que passa a ter o valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000,00 cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Sócios	COTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO	5.000.000	100%	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	5.000.000,00

- 4.3. Serão transferidos para **BTB Construções e Participações EIRELI** por força da operação os valores patrimoniais descritos no Anexo I.
- 4.4. Serão transferidos para **BTB Construções e Participações EIRELI** as máquinas e os equipamentos constantes do Anexo II.
- 4.5. O capital social da **BTB Construções e Participações EIRELI** passa a ser de R\$ 5.093.700,00 (cinco milhões noventa e três mil e setecentos reais), em cota única no valor de 5.093.700,00 (cinco milhões noventa e três mil e setecentos reais) cada uma, configurando a seguinte composição:

Sócios	COTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA	1	100%	5.093.700,00
TOTAL	1	100%	5.093.700,00

- 4.6. Todos os demais ativos e passivos que não foram cindidos permanecerão na sociedade cindida.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Cisão com Solidariedade. Em conformidade com o disposto no art. 233 da Lei nº 6.404/76, a Cisão Parcial da empresa será realizada com solidariedade, de maneira que a **BTB Construções e Participações EIRELI** responde solidariamente com a **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.** pelas obrigações da segunda anteriores à cisão.
- 5.2. Todas as ações judiciais já existentes, nas quais a **Ética** figure na qualidade de Autora ou Ré, pendentes de decisão ou execução, serão cedidas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a **BTB Construções e Participações EIRELI**.
- 5.3. Competirá à administração da empresa cindida realizar todos os atos necessários para a implementação da Cisão Parcial e da versão da parcela Cindida à **BTB Construções e Participações EIRELI** oriundos de tal implementação, nos termos do art. 234, da Lei nº 6.404/76.

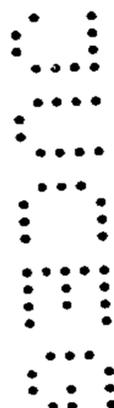
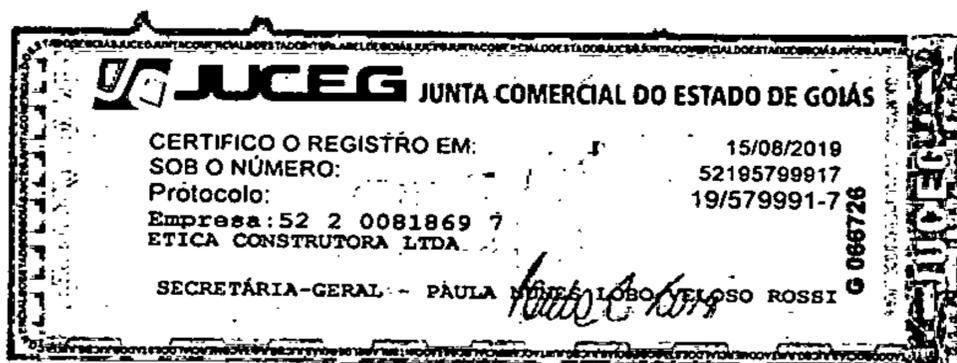
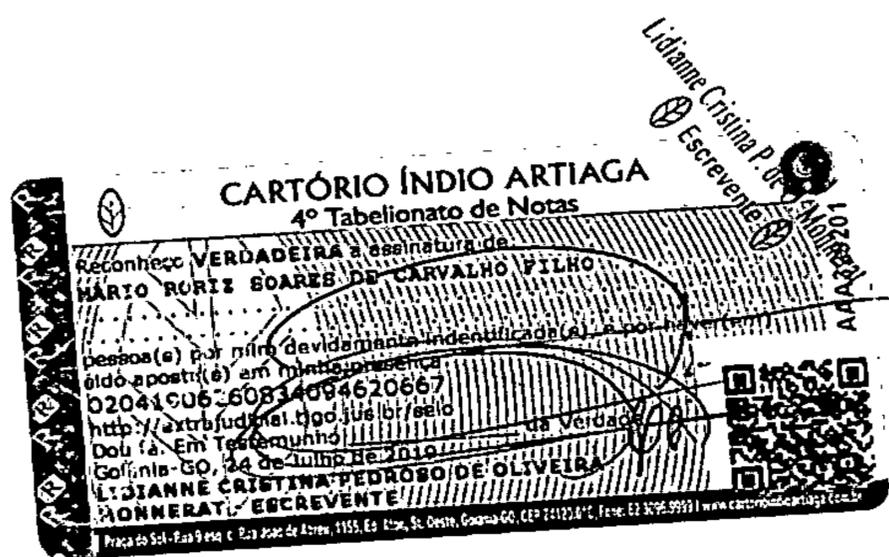
E por estarem as partes de comum acordo com o que acima convencionam, firmam o presente em 3(três) vias de igual teor e para um só efeito.

Goiânia, 23 de julho de 2019.


 CARLOS FREDERICO ABRÃO COSTA

 MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO

Testemunhas:



Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ÉTICA CONSTRUTORA LTDA PARA FINS DA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1 – INTERESSADAS

- a) **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA e**
- b) **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI.**

2 – PERITOS: A empresa **JL MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S**, inscrita no CNPJ: 00.655.530/0001-78, é responsável pela presente avaliação. Sendo neste ato representada por seu sócio **HILDEBRANDO CESAR DIAS MACHADO**.

3 – FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** tem por finalidade avaliar o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** da sociedade cindida **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA** e a definição das parcelas a serem vertidas para a sociedade cindida **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, nos termos do Protocolo e Justificativa da Cisão, a ser realizada nas empresas interessadas, pactuados em 30 de junho de 2019, conforme prescrevem os arts. 229 e 226 da Lei 6.404/76.

4 – SUBSÍDIOS À AVALIAÇÃO

Como subsídios para o presente trabalho, foram considerados elementos da empresa cindida, provenientes das seguintes principais fontes:

- Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho de 2019;
- Livros contábeis, comerciais e fiscais;
- Documentos relativos aos bens que compõem o patrimônio social; e,
- Elementos contábeis do Patrimônio Ativo e Passivo;

5 – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

De posse do Balanço Patrimonial de 30 de junho de 2019, foram verificados os elementos que o compõem, através dos procedimentos utilizados pela técnica contábil, e os critérios de avaliação dos referidos elementos patrimoniais são os prescritos nos arts. 183, 184 e 189 da lei nº 6.404/76, c/c DL 1598/77, pelo seu valor contábil.

6 – ELEMENTOS PATRIMONIAIS



Os elementos patrimoniais da empresa cindida **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA** bem como a parcela a ser vertida para o patrimônio da **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI** são os seguintes:

DESCRIÇÃO DA DA CONTA		ATUAL	PARCELA TRANSFERIDA PARA BTB	PARCELA MANTIDA NA ÉTICA CONSTRUTORA
1	ATIVO	32.863.822,61	16.309.936,21	16.553.886,40
11	CIRCULANTE	10.468.844,85	5.243.861,28	5.224.983,57
1101	DISPONÍVEL	609.300,10	1.236.300,61	586.999,49
110101	NUMERÁRIOS	1.363,18	681,59	681,59
110102	BANCO CONTA MOVIMENTO	21.105,39	1.224.912,24	10.193,15
110104	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	586.831,53	10.706,78	576.124,75
1102	CRÉDITOS	9.727.650,61	3.941.613,60	4.572.037,01
110201	FATURAS A RECEBER ⁽¹⁾	4.493.829,27	2.251.642,27	2.242.187,00
110202	SERVIÇOS EXEC. A FATURAR ⁽²⁾	3.975.995,30	1.689.971,33	2.286.023,97
110204	IMPOSTOS A COMPENSAR ⁽³⁾	41.205,94	0	41.205,94
110205	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.620,10	0,00	2.620,10
110207	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	0,00	0,00
110208	ADIANTAMENTOS À CINDENDA	1.214.000,00	0,00	0,00
1104	DESPESAS ANTECIPADAS	131.894,14	65.947,07	65.947,07
110401	DESPESAS ANTECIPADAS A APROPRIAR	0,00	0,00	0,00
110402	DEPÓSITOS EM JUÍZO / BLOQUEIOS JUDICIAIS	131.894,14	65.947,07	65.947,07
12	ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.394.977,76	11.066.074,93	11.328.902,83
1202	INVESTIMENTO	10.676.724,15	5.338.362,08	5.338.362,07
120201	AFAC EM OUTRAS EMPRESAS ⁽⁴⁾	5.484.359,44	2.742.179,72	2.742.179,72
120202	PARTICIPAÇÃO INV. COOPERATIVA ⁽⁵⁾	656.495,54	328.247,77	328.247,77
120204	PARTIC. CAPITAL OUTRAS EMPRESAS ⁽⁶⁾	2.276.476,00	1.138.238,00	1.138.238,00
120205	ÁGIO NA COMPRA DE QUOTAS ⁽⁷⁾	2.259.393,17	1.129.696,59	1.129.696,58
1203	IMOBILIZADO TÉCNICO	11.598.253,61	3.113.706,98	5.930.540,76
120301	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO ⁽⁸⁾	16.674.361,94	5.651.761,15	11.022.600,79
120302	(-)ATIVOS BLOQUEADOS A TRANSFERIR PARA CINDENDA	0,00	0,00	(2.554.005,87)
120303	(-)DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(5.076.108,33)	(2.538.054,17)	(2.538.054,16)
1204	VALORES A RECEBER DE CINDIDA	0,00	2.554.005,87	0,00
120401	IMOBILIZADOS BLOQUEADOS A RECEBER EM TRANSF. DA CINDIDA ⁽⁹⁾	0,00	2.554.005,87	0,00
1205	ATIVO INTANGÍVEL	120.000,00	60.000,00	60.000,00
120501	ASSOCIAÇÃO SINDICOPE-GO	120.000,00	60.000,00	60.000,00
2	PASSIVO	32.863.822,61	16.309.936,21	16.553.886,40
21	PASSIVO CIRCULANTE	725.396,86	257.612,16	467.784,70
2101	FORNECEDORES	267.318,36	67.301,24	200.017,12
210101	FORNECEDORES DIVERSOS	265.802,68	66.543,40	199.259,28
210102	OUTRAS OBRIGAÇÕES ⁽¹⁰⁾	1.515,68	757,84	757,84
2102	OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	87.011,43	31.822,26	55.189,17
210201	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	56.253,83	20.391,86	35.861,97
210202	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	30.757,60	11.430,40	19.327,20
2103	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	27.968,49	15.837,87	12.130,62
210301	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	23.520,05	14.271,61	9.248,44
210302	TRIBUTOS NA FONTE A RECOLHER	4.448,44	1.566,26	2.882,18
2104	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CP	59.263,14	24.298,27	34.964,87
210402	FINANCIAMENTOS DE ATIVOS FIXOS A CP ⁽¹¹⁾	71.658,35	29.231,30	42.427,05
210403	(-) JUROS S/ FINANC. DE ATIVOS FIXOS A TRANSCORRER A CP	(12.395,21)	(4.933,03)	(7.462,18)
2106	PASSIVO DIFERIDO	283.835,44	118.352,52	165.482,92
210601	PROVISÃO DE TRIBUTOS DIFERIDOS ⁽¹²⁾	283.835,44	118.352,52	165.482,92
22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	174.035,03	70.128,69	103.906,34
2202	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LP	174.035,03	70.128,69	103.906,34
220202	FINANCIAMENTOS DE ATIVOS FIXOS A LP ⁽¹³⁾	210.882,55	84.547,94	126.334,61
220203	(-) JUROS S/ FINANC. DE ATIVOS FIXOS A TRANSCORRER A LP	(36.847,52)	(14.419,25)	(22.428,27)
23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.964.390,72	15.982.195,36	15.982.195,36
2301	CAPITAL	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
230101	CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
2302	RESERVAS	21.964.390,72	10.982.195,36	10.982.195,36
230201	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
230202	RESERVAS DE LUCROS	20.982.750,34	10.491.375,17	10.491.375,17
230203	AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES	981.640,38	490.820,19	490.820,19

O detalhamento das principais contas é descrito abaixo, conforme notas explicativas:

Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

(1) -As contas a receber foram divididas entre a cindida e a cindenda da seguinte forma:

OBRA	NOTA	VALOR A RECEBER	TRANSFERIDO PARA BTB	MANTIDO NA ÉTICA
109	102	369.881,90	184.940,95	184.940,95
	670	5.873,81	2.936,91	2.936,91
147	1903	388.540,44	194.270,22	194.270,22
	1910	3.994,52	1.997,26	1.997,26
149	1396	1.676,66	838,33	838,33
	1504	6.514,86	3.257,43	3.257,43
	1749	19.481,82	9.740,91	9.740,91
153	1988	346.136,18	346.136,18	0,00
154	1982	82.134,48	41.067,24	41.067,24
	1981	531.478,67	265.739,34	265.739,34
	1980	1.033.180,62	516.590,31	516.590,31
	1989	336.680,90	0,00	336.680,90
CME	1993	900,00	450,00	450,00
	1994	7.483,95	3.741,98	3.741,98
	1990	11.401,69	5.700,85	5.700,85
	1992	4.888,95	2.444,48	2.444,48
	1991	11.401,69	5.700,85	5.700,85
DERPI - DIVERSAS		662.229,69	331.114,85	331.114,85
FATURAS AGESPISA		191.865,39	95.932,70	95.932,70
GECON ENGENHARIA		244.333,05	122.166,53	122.166,53
CONSTRUTORA CAIAPÓ		233.750,00	116.875,00	116.875,00
TOTAL		4.493.829,27	2.251.642,28	2.242.187,00

(2) -O saldo de serviços executados a faturar foi dividido entre a cindida e a cindenda da seguinte forma:

OBRA	PERÍODO	VALOR A FATURAR	TRANSFERIDO PARA BTB	MANTIDO NA ÉTICA
152	06/2019	609.356,49	1.651,93	607.704,57
153	06/2019	342.947,29	341.473,65	1.473,65
154	06/2019	333.457,46	1.728,73	331.728,73
109	12/2010	369.881,90	184.940,95	184.940,95
AGESPISA (conf. Processo judicial)		2.320.352,16	1.160.176,08	1.160.176,08
TOTAL		3.975.995,30	1.689.971,33	2.286.023,97

(3) -O saldo de impostos a recuperar é composto por R\$ 41.205,94 referente a IRRF sobre aplicações financeiras do 2º trimestre/2019. O saldo relativo ao IRRF sobre aplicações será deduzido na apuração de IRPJ por lucro presumido referente ao 2º trimestre/2019.

(4) -O saldo da conta de AFAC em outras empresas é composto pelos valores aportados acrescido dos resultados de equivalência patrimonial de cada participação. Desta forma, será vertido para a CINDENDA 50% do saldo contábil relativo a todas as participações societárias. Conforme acordado em pré-acordo de cisão assinado por ambos os interessados em 30/04/2019, a CINDIDA é responsável por solicitar e operacionalizar todas as alterações contratuais necessárias para que a CINDENDA tenha seu direito de 50% resguardado. O saldo de AFAC em outras empresas é detalhado abaixo:



NOME	CNPJ	SALDO CONTÁBIL DE AFAC	TRANSFERIDO PARA BTB	MANTIDO NA ÉTICA
SCP 36 NOVA ROSALÂNDIA	27.698.971/0001-03	529.448,08	264.724,04	264.724,04
SPE R.1036 LTDA	18.093.590/0001-00	3.219.517,65	1.609.758,83	1.609.758,83
SCP TERRENOS MINEIROS I	27.344.410/0001-06	46.301,84	23.150,92	23.150,92
TOWN INVESTIMENTO / CALDAS NOVAS LTDA	21.018.553/0001-41	25.909,11	12.954,56	12.954,56
SPE 260 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	22.569.285/0001-19	409.736,26	204.868,13	204.868,13
ENERGÉTICA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.678.450/0001-70	22.115,30	11.057,65	11.057,65
SHOPPING BURITI MOGI EMPREEND. IMOB. SPE LTDA	08.406.122/0001-94	1.231.331,20	615.665,60	615.665,60
TOTAL		5.484.359,44	2.742.179,72	2.742.179,72

(5) -Do capital pertencente à CINDIDA junto à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Goiânia e Região (SICOOB ENGECCRED) será vertido 50% para a CINDENDA por meio de transferência de quotas junto à instituição.

(6) -Do saldo de participação em capital de outras empresas, de forma similar ao tratamento dado aos saldos de AFAC, será vertido para a CINDENDA 50% do capital ora pertencente à CINDIDA. Conforme acordado em pré-acordo de cisão assinado por ambos os interessados em 30/04/2019, a CINDIDA é responsável por solicitar e operacionalizar todas as alterações contratuais necessárias para que a CINDENDA tenha seu direito de 50% resguardado. O saldo de participações em capital de outras empresas é detalhado abaixo:

NOME	CNPJ	% DE PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	TRANSFERIDO PARA BTB	MANTIDO NA ÉTICA
SPE - RESIDENCIAL VIVA AMAZÔNIA LTDA	13.510.814/0001-85	0,01%	500,00	250,00	250,00
SPE R.1036 LTDA	18.093.590/0001-00	49%	245.000,00	122.500,00	122.500,00
TOWN INVESTIMENTO / CALDAS NOVAS LTDA	21.018.553/0001-41	1%	1.000,00	500,00	500,00
SPE 260 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	22.569.285/0001-19	25%	75.000,00	37.500,00	37.500,00
ENERGÉTICA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.678.450/0001-70	70%	210.000,00	105.000,00	105.000,00
SHOPPING BURITI MOGI EMPREEND. IMOB. SPE LTDA	08.406.122/0001-94	3,64%	1.744.976,00	872.488,00	872.488,00
TOTAL			2.276.476,00	1.138.238,00	1.138.238,00

(7) -O saldo relativo a ágio em compra de quotas é referente à compra de parte societária do Shopping Buriti Mogi Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Deste saldo, 50% será vertido para a CINDENDA.

(8) -O saldo de ativos fixos será vertido para a CINDENDA de forma desproporcional, conforme definido no pré-acordo de cisão assinado em 30/04/2019. Os valores relativos ao imóvel pertencente à CINDIDA localizado no Setor Santo Hilário em Goiânia-GO bem como o saldo ativado de benfeitorias realizadas neste imóvel (totalizando R\$ 5.108.011,74) permanecerão na CINDIDA por questões jurídicas. O saldo de ativo fixo é também composto por máquinas, equipamentos e veículos divididos conforme especificado em pré-acordo de cisão, as máquinas, equipamentos e veículos transferidos para a CINDENDA são especificadas no ANEXO III do protocolo de cisão.

(9) -Consonante ao descrito na legenda (8), transfere-se para a CINDENDA o direito de 50% dos valores relativos ao imóvel mantido na CINDIDA, localizado no Setor Santo Hilário em Goiânia-GO bem como o saldo ativado de benfeitorias realizadas neste imóvel (totalizando R\$ 2.554.005,87), observando o disposto no pré-acordo de cisão assinado pelos interessados em 30/04/2019.

(10) -Refere-se ao cheque nº 23901 da conta corrente 10212-1 não compensado até a data do fechamento do balanço.

(11) -Os saldos de financiamento de ativos fixos a pagar foram divididos conforme divisão de máquinas, equipamentos e veículos (anexo III). Desta forma são detalhadas abaixo as obrigações vertidas para a CINDENDA e as mantidas na CINDIDA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PAGAR	TRANSFERIDO PARA BTB	MANTIDO NA ÉTICA
Banco CNH e Banco Bradesco	282.540,90	113.779,24	168.761,66
TOTAIS	282.540,90	113.779,24	168.761,66

(12) -Os impostos diferidos foram divididos de forma desproporcional baseado na divisão de contratos estabelecida no pré-acordo de cisão. A divisão do saldo de impostos diferidos é detalhada abaixo:

OBRA	VALOR DE IMPOSTOS DIFERIDOS	TRANSFERIDO PARA BTB	MANTIDO NA ÉTICA
147	26.417,60	13.208,80	13.208,80
149	1.862,42	931,21	931,21
152	40.787,34	0,00	40.787,34
153	46.176,96	46.176,96	0,00
154	155.696,85	55.414,61	100.282,24
CME	5.241,88	2.620,94	2.620,94
S/ Aplicações financeiras	7.652,39	0,00	7.652,39
TOTAL	283.835,44	118.352,52	165.482,92

Deverá ser aproveitado para integralização do capital social da **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI** Capital Social vertido, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

7 - AVALIAÇÃO

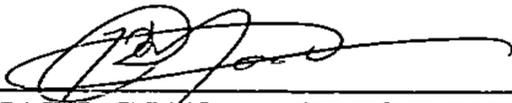
Diante dos elementos patrimoniais exposto, avaliamos o Patrimônio Líquido total da empresa **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA** em R\$ 31.964.390,72 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) e, para a realização da Cisão, nos termos do Protocolo e Justificação, a parcela a ser vertida para a **BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, conforme demonstrado no "QUADRO DA CISÃO", corresponde a R\$ 15.982.195,36 (Quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

O valor da parcela do Patrimônio Líquido vertido para a empresa que absorve a Cisão é superior ao montante do Capital a realizar na mesma, o que permite a viabilização do processo de Cisão, nos termos do art. 226 da Lei nº 6.404/76.

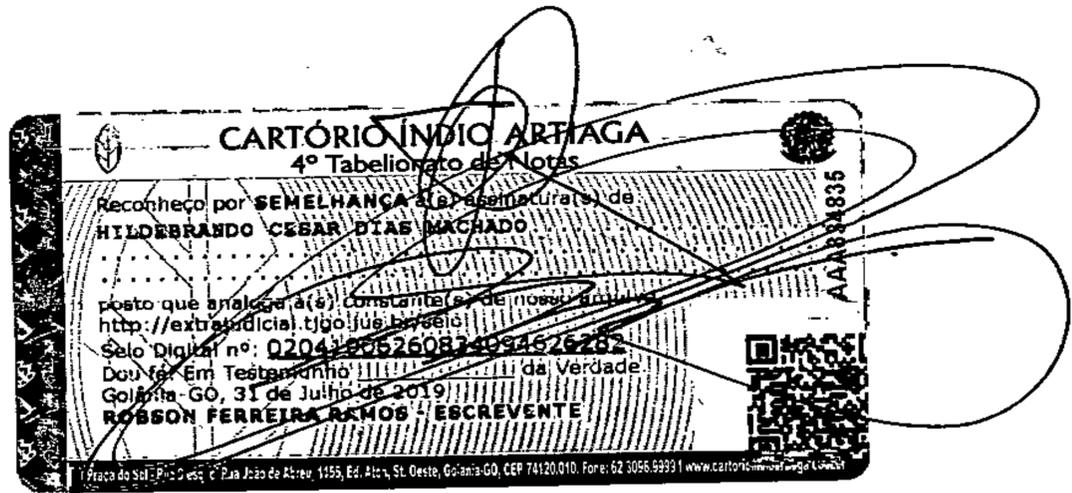
Este é o resultado do trabalho dos peritos que abaixo assinam, declarando ser esta a expressão da verdade, tendo-se como parte integrante deste LAUDO o balanço da sociedade cindida.



Brasília-DF, 08 de julho de 2019.


JL MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S
 CNPJ: 00.655.530/0001-78

52081869-7

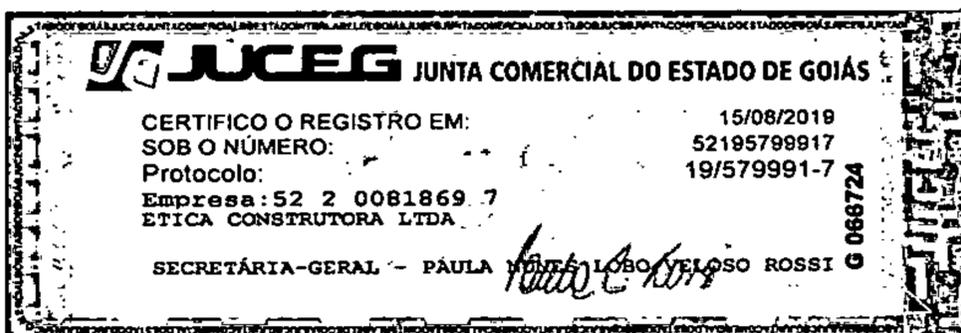


Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

ANEXO II- RELAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PLACA	HM/KM	ANO	CHASSI / SERIE
CB-02	Caminhão Basculante 16 m³	VOLKS	VW 26 280	OMN-5152	3615,2/120453	2014	953658266ER434756
CE-04	Caminhão Basculante 16 m³	VOLKS	VW 26 280	OMQ-1572	3456,5/ 111682	2014	953658263ER434620
CP-01	Caminhão pipa	MERCEDES	MB 1518	KAX-5689	21024,9	1997	98M345333HB753999
CVM02	CAVALO MECÂNICO	VOLVO	FH 460	OMU-7481	369 845	2012/2013	98VAG20CXDE795142
VA-05	VEICULO DE APOIO	FORD	F 4000	PQV-6457	130034	2016	98FLF47P2H8009536
VL-20	STRADA	FIAT	WORKING	OMI-5117	124977	2013/2014	98D578141E7745646
CV-02	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	DYNAPAC	CA-250P	N TEM	2704	2011	K08001753
CV04	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	DYNAPAC	CA-250P	N TEM	2819	2011	08001787
EH-02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	CATERPILLAR	320D	N TEM	7082,3	2013	CAT03200AA6F02309
MN-02	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	12H	N TEM	16992,4	2002	CAT0012HP8MN00901
MN-04	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	12K	N TEM	8658,3	2011	CAT0012KAJJA00332
MN-06	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	140K	N TEM	6358,5	2013	CAT0140KJPA03183
PC-42	PÁ-CARREGADEIRA	CASE	W20E	N TEM	5000	2011	NAAE15806
RE-06	RETROESCAVADEIRA	CASE	580L	N TEM	517	2007	N6AH00867
PE-04	RETROESCAVADEIRA	CASE	580 N	N TEM	2585	2016	HBZV580NEFAH15101
PH-01	ROLO COMPACTADOR HYSTER	CAT/TRACTORGYN	621B/3ROLOS	N TEM	1570	2013	35V713
BAS-01	BASCULANTE 3 EIXOS (SOMENTE A CAÇAMBA)	FACHINI	25M	OGX-7717	Não tem	2011/2012	948B0843BCR017192
CTA-02	CARRETA F-3	FORTES	3 000 KG	OMZ-8027	Não tem	2012	9A9F30511CG008172
PRAG1	PRANCHA 3 EIXOS	FACCHINI	3EIXOS	OGX-7747	Não tem	2011/2012	94BC1363BCV033731
1097 CDP03	CORTADORA DE PISO	WEBER	SM-57	Não tem	Não tem	2011	Plaqueta 1067
2270	CORTADORA DE PISO (ANTIGA)	WEBER	SM-57	Não tem	Não tem	ANTIGA	Plaqueta 2870
1044	COMPACTADOR DE SOLO SAPO	WACKER	WM80	Não tem	Não tem		Plaqueta 1044
12005	COMPACTADOR DE SOLO SAPO	VIPART	GX 100	Não tem	Não tem		549103
1032	PLACA COMPACTADORA CF2 WEBER	WEBER	CF2	Não tem	Não tem		Plaqueta 1032
1167	PLACA COMPACTADORA CF2 WEBER	WEBER	CF2	Não tem	Não tem		Plaqueta 1167
3337	PLACA VIBRATÓRIA CTP60	WEBER	CTP60	Não tem	Não tem		Plaqueta 3337
2703	SOPRADOR STIHL BR420	STIHL	BR220	Não tem	Não tem		plaqueta 2703
1432	ROÇADEIRA STIHL FS230 COR LARANJA	STIHL	FS230	Não tem	Não tem		Plaqueta 2492
1078	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS290	STIHL	FS290	Não tem	Não tem		Plaqueta 1078
705	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS290	STIHL	FS290	Não tem	Não tem		Plaqueta 705
MTEB04	MOTOBOMBA	BRANCO 720E	6 POLEGADAS DIESEL	Não tem	Não tem		Plaqueta 3256
MTEG3	MOTOBOMBA	BRANCO 84T 710	7 POLEGADAS GASOLINA	Não tem	Não tem		Plaqueta 0515
MTEB07	MOTOBOMBA	BRANCO 8D700	4 POLEGADAS DIESEL	Não tem	Não tem		Plaqueta 1346
MTEG4	MOTOBOMBA	BRANCO 700 84T	4 POLEGADAS GASOLINA	Não tem	Não tem		Plaqueta 2394
2300	MOTOBOMBA	BRANCO 700 CF	3 POLEGADAS	Não tem	Não tem		Plaqueta 2300
TOC03	TANQUE DE COMBUSTIVEL	JBS	15 MIL LITROS	Não tem	Não tem		Não tem
TQC08	TANQUE DE COMBUSTIVEL	JBS	1000 LITROS	Não tem	Não tem		Não tem
BDA04	BOMBA DE ABASTECIMENTO 12V 40 L/M LUMAGI - PEQUENA	LUMAGI	BOMBA PEQUENA DIESEL	Não tem	Não tem	2010	Não tem
BDA05	BOMBA DE ABASTECIMENTO 12V 40 L/M LUMAGI - PEQUENA	LUMAGI	BOMBA PEQUENA DIESEL	Não tem	Não tem	2010	Não tem
BDA06	BOMBA DE ABASTECIMENTO 12V 40 L/M LUMAGI - PEQUENA	LUMAGI	BOMBA PEQUENA DIESEL	Não tem	Não tem	2010	Não tem
BDA09	BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL GILBARCO	GILBARCO	BOMBA GRANDE	Não tem	Não tem		1238
BDA10	BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL GILBARCO	GILBARCO	BOMBA GRANDE	Não tem	Não tem		1237
BDA12	BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL IMPORTADO TOKHEIM	TOKHEIM	BOMBA GRANDE	Não tem	Não tem		771
TOE04	TANQUE DE EMULSÃO - ESTÁ EM GOIÂNIA	JBS	15 MIL LITROS	Não tem	Não tem		TOE04

Paula Nunes Lobo
 24/07/19



Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA, Nire: 52 20081869-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 19/579991-7 e o código de segurança 92muu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2019 17:12:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



C.R.C.

Status:Homologado - até 09/08/2020

Situação:Regular - até 29/09/2019

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: ETICA CONSTRUTORA LTDA**Enquadramento ME/EPP:** Empresa não enquadrada**ENDEREÇO:** RUA 116 , 100
QD. F41, LT. 21 , SETOR SUL
74085-350 - GOIÂNIA / GO**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 102198390**C.N.P.J:** 26.631.473/0001-80**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 5.093.700,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 31.964.390,72**SITUAÇÃO FINANCEIRA:** LG (Liquidez Geral) : 11,64
SG (Solvência Geral) : 36,54
LC (Liquidez Corrente) : 14,43**VALIDADE DO BALANÇO:** 30/06/2020**REPRESENTANTES LEGAIS:** MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO-Sócio
Administrador**RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL:** CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS SUAS MODALIDADES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS; OBRAS CIVIS POR INCORPORAÇÃO; EMPREITADAS DE OBRAS CIVIS; SANEAMENTO; OBRAS DE ARTE; TERRAPLANAGEM; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; ELETRIFICAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS; LOCAÇÃO GERENCIADA DE VEÍCULOS, TRATORES E MAQUINAS AUTOMOTRIZES; TECNOLOGIA EM TRANSMISSÃO DE DADOS E VOZ; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS.. X X X X X X X X X X X X X X X**OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE:** A EMPRESA APRESENTOU: - CREA-GO, VÁLIDO ATÉ 21/10/2019; - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, DATADA EM 05/08/2019;**VALIDADE DAS CERTIDÕES**

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 06/10/2019

FGTS: 04/10/2019

Receita Federal: 04/11/2019

INSS/DRS-CI: 04/11/2019

Tributo Estadual/Goiás:29/09/2019

Tributos Estaduais/Outros Estados:

Tributos Municipais Mobiliários:03/10/2019

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:04/01/2020

Vencimento Cadastro: 09/08/2020

Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS, Emitido em Goiânia, aos dezesseis de setembro de dois mil e dezenove (16/09/2019).

**** A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site www.comprasnet.go.gov.br que foi gerado através do código de validação:**

Comprovante Simplificado de Homologação

Código: 17159
Nome: ETICA CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA 116 , 100 - SETOR SUL
Cidade: GOIÂNIA
C.N.P.J: 26.631.473/0001-80

Homologado até 09/08/2020

[Imprimir](#)

[Fechar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETICA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.631.473/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:33 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **A935.C0BE.2684.E2DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETICA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.631.473/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:33 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **A935.C0BE.2684.E2DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22746312

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ETICA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ

26.631.473/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.464.755.766

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 SETEMBRO DE 2019

HORA: 8:29:36:7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.203.667-7**

Prazo de Validade: até 03/10/2019

CNPJ: 26.631.473/0001-80

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE SETEMBRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETICA CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.631.473/0001-80

Certidão nº: 175447305/2019

Expedição: 09/07/2019, às 10:33:52

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETICA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.631.473/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.631.473/0001-80

Razão Social: ETICA CONSTRUTORA LTDA

Endereço: R 116 100 QD F41 LT 21 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74085-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2019 a 04/10/2019

Certificação Número: 2019090501514278263499

Informação obtida em 10/09/2019 13:17:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 38226/2019-INT

Válida até: **21/10/2019**

Razão social.: **ETICA CONSTRUTORA LTDA**
 Sede.....: **RUA 116 N 100 QD F41 LT 21**
SETOR SUL
 Cidade.....: **GOIANIA** UF: **GO**
 Capital.....: **R\$ 5.000.000,00**
 Registro nr.: **3220/RF** Data do registro.....: **01/06/1990**
 CNPJ.....: **26.631.473/0001-80**

OBJETIVOS SOCIAIS:

CONSTRUCAO CIVIL EM TODAS SUAS MODALIDADES, ADMINISTRACAO DE OBRAS CIVIS, OBRAS CIVIS POR INCORPORACAO, EMPREITADAS DE OBRAS CIVIS, SANEAMENTO, OBRAS DE ARTE, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO ASFALTICA, ELETRIFICACAO, ELABORACAO DE PROJETOS, LOCACAO GERENCIADA DE VEICULOS, TRATORES E MAQUINAS AUTOMOTRIZES E TECNOLOGIA EM TRANSMISSAO DE DADOS E VOZ; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: **ANNA CECILIA MILLER**
 Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
 Carteira.....: **1017217114D-GO** Data da Expedição : **20/02/2018**
 Data admissão: **05/06/2019**
 Atribuições...: **ART. 7 DA LEI FEDERAL 5194/66.**
ART. 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33, EXCETO
"A"- "PORTOS DE MAR, RIOS E CANAIS".
ART. 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Nome.....: **CARLOS FREDERICO ABRAO COSTA**
 Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
 Carteira.....: **5792/D-GO** Data da Expedição : **19/06/1991**
 Data admissão: **01/06/1990**
 Atribuições...: **ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA**

Nome.....: **CEZAR FARACO FILHO**
 Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
 Carteira.....: **1016275137D-GO** Data da Expedição : **08/06/2017**
 Data admissão: **05/06/2019**

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 38226/2019-INT

PAG:02

Atribuições...: ART. 7 DA LEI FEDERAL 5.194/66, ART. 7 DA RES. 218
-73 DO CONFEA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES CONS-
TANTES NOS ARTS. 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM
RESTRICAO EM PORTOS, RIOS E CANAIS, E PONTES.

Nome.....: GERALDO BISPO XAVIER JUNIOR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 6049/D-GO

Data da Expedição : 04/05/1992

Data admissão: 25/07/2012

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome.....: GUILHERME FAGUNDES DE CARVALHO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 13848/D-GO

Data da Expedição : 08/10/2007

Data admissão: 06/06/2019

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome.....: HUGO MENDONCA CARRIJO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 12112/D-GO

Data da Expedição : 25/08/2005

Data admissão: 11/04/2011

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome.....: PAULO SADDI FILHO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 3326/D-GO

Data da Expedição : 07/05/1984

Data admissão: 20/09/2012

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 38226/2019-INT

PAG:03

Nome.....: PEDRO AUGUSTO NOVAIS RABELO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 1013589343D-GO

Data da Expedição : 28/05/2015

Data admissão: 17/03/2015

Atribuições...: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO
PORTOS, RIOS E CANAIS, SEM PREJUIZO DOS ARTIGOS
28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.-----
Nome.....: PEDRO HENRIQUE MAIA DA SILVEIRA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 24251/D-GO

Data da Expedição : 30/05/2014

Data admissão: 08/04/2014

Atribuições...: ART.7 RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS,
CANAIS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS-----
Nome.....: ROGERIO DUARTE GODINHO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 15710/D-GO

Data da Expedição : 06/04/2009

Data admissão: 02/06/2017

Atribuições...: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO
PONTES E GRANDES ESTRUTURAS.-----
CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 38226/2019-INT

PAG:04

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **11:22:50** hs do dia **22/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0235340970**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 36594/2019-INT

Válida até: **11/10/2019**

Nome.....: ANNA CECILIA MILLER
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira....: 1017217114D-GO Data da Expedição: 20/02/2018
RNP.....: 1017217114
Atribuições.: ART. 7 DA LEI FEDERAL 5194/66.
ART. 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33, EXCETO
"A"- "PORTOS DE MAR, RIOS E CANAIS".
ART. 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 16:45:37 hs do dia 12/08/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 0108B60337

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 36611/2019-INT

Válida até: **11/10/2019**

Nome.....: **CARLOS FREDERICO ABRAO COSTA**
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: **5792/D-GO** Data da Expedição: **19/06/1991**
RNP.....: **1005186936**
Atribuições.: **ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **16:59:42** hs do dia **12/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0296361182**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 36596/2019-INT

Válida até: **11/10/2019**

Nome.....: **CEZAR FARACO FILHO**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: **1016275137D-GO** Data da Expedição: **08/06/2017**

RNP.....: **1016275137**

Atribuições.: **ART. 7 DA LEI FEDERAL 5.194/66, ART. 7 DA RES. 218
-73 DO CONFEA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES CONS-
TANTES NOS ARTS. 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM
RESTRICAO EM PORTOS, RIOS E CANAIS, E PONTES.**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **16:47:45** hs do dia **12/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0173660465**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 36855/2019-INT

Válida até: **13/10/2019**

Nome.....: **GERALDO BISPO XAVIER JUNIOR**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira....: **6049/D-GO**

Data da Expedição: **04/05/1992**

RNP.....: **1002564980**

Atribuições.: **ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **08:43:22** hs do dia **14/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0788931402**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 36598/2019-INT

Válida até: **11/10/2019**

Nome.....: **GUILHERME FAGUNDES DE CARVALHO**
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: **13848/D-GO** Data da Expedição: **08/10/2007**
RNP.....: **1000682250**
Atribuições.: **ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **16:50:03** hs do dia **12/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **01DA360603**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 36610/2019-INT

Válida até: **11/10/2019**

Nome.....: **HUGO MENDONCA CARRIJO**
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: **12112/D-GO** Data da Expedição: **25/08/2005**
RNP.....: **1000102530**
Atribuições.: **ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **16:58:27** hs do dia **12/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0288761107**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 36865/2019-INT

Válida até: **13/10/2019**

Nome.....: **PAULO SADDI FILHO**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira....: **3326/D-GO**

Data da Expedição: **07/05/1984**

RNP.....: **1001597117**

Atribuições.: **ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **09:08:48** hs do dia **14/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **008E932928**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 36858/2019-INT

Válida até: **13/10/2019**

Nome.....: **PEDRO HENRIQUE MAIA DA SILVEIRA**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira....: **24251/D-GO**

Data da Expedição: **30/05/2014**

RNP.....: **1011487942**

Atribuições.: **ART.7 RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS,
CANAIS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **08:54:03** hs do dia **14/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **07E3C32043**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 36587/2019-INT

Válida até: **11/10/2019**

Nome.....: **ROGERIO DUARTE GODINHO**
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira....: **15710/D-GO** Data da Expedição: **06/04/2009**
RNP.....: **1006348808**
Atribuições.: **ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO
PONTES E GRANDES ESTRUTURAS.**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **16:38:25** hs do dia **12/08/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0018359905**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 41577/2019-INT

Válida até: **09/11/2019**

Nome.....: **PEDRO AUGUSTO NOVAIS RABELO**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira....: **1013589343D-GO** Data da Expedição: **28/05/2015**

RNP.....: **1013589343**

Atribuições.: **ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS, SEM PREJUIZO DOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **17:24:34** hs do dia **10/09/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0255062674**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----